

corrente, nos termos do art. 112, §2º c/c art. 111, §4º da Lei Estadual nº 8.972/2020, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este processo arquivado, observando as formalidades legais.

**EXTRATO DE DECISÃO**

PROCESSO: 33106/2015

NOME DO INFRATOR: JEAN BATISTA DA SILVA

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com art. 70 da Lei Federal 9.605/1998 e o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 3106/2015/GEFLOR, ante a incidência de prescrição, nos termos do art. 21, do Decreto Federal nº 6.514/2008, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este processo arquivado, observando as formalidades legais.

**EXTRATO DE DECISÃO**

PROCESSO: 36945/2015

NOME DO INFRATOR: SIDEPAR SIDERÚGICA DO PARÁ S.A

INFRAÇÃO: Art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 53, do Decreto Federal nº 6.514/2008 c/c art. 225, §4º, da Constituição Federal de 1988, em consonância com o art. 70, §1º, da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 3210/2015/GEFLOR, ante a incidência de prescrição quinquenal, nos termos do §1º e caput do art. 21, do Decreto Federal nº 6.514/2008, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este processo arquivado, observando as formalidades legais.

**EXTRATO DE DECISÃO**

PROCESSO: 38518/2015

NOME DO INFRATOR: VALDENI DA SILVA MOTA

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 53, do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225, da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 3307/2015/GEFLOR, ante a incidência de prescrição quinquenal, nos termos do §1º e caput do art. 21, do Decreto Federal nº 6.514/2008, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este processo arquivado, observando as formalidades legais.

**EXTRATO DE DECISÃO**

PROCESSO: 22860/2011

NOME DO INFRATOR: D M TERRA LTDA

INFRAÇÃO: Art. 118, inciso VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995 e art. 81, incisos IV e VI da Lei Estadual nº 6.381/2001.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: art. 12, inciso II, da Lei Estadual nº 6.381/2001, em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 66 e 80 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, através de seu titular, tornou SEM EFEITO o Auto de Infração nº 1532/2011/GEMAM, ante a incidência de prescrição, nos termos do art. 21 do Decreto Federal nº 6.514/2008, e da Súmula 467 - STJ, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este processo arquivado, observando as formalidades legais.

**Protocolo: 753803**

pesa: 33.90.30.

ASSINATURA: 16/01/2022.

CLÁUSULAS MANTIDAS: As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário deste termo aditivo permanecem vigentes e inalteradas.

KARLA LESSA BENGTON

Presidente do IDEFLOR-Bio

CONTRATANTE

DOUGLAS ALMEIDA PINA

TICKET Soluções HDFGT S/A

CONTRATADA

LUCIANO RODRIGO WEIAND

TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A

CONTRATADA

**Protocolo: 753850**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021**

PARTES: IDEFLOR-Bio E A EMPRESA KGA DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA EIRELI

OBJETO: Este Instrumento tem por objeto a prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, para atender às necessidades do CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se o presente termo aditivo a consecução dos serviços de transporte individual privado de passageiros, sob demanda, que possibilite a operação e a gestão de solicitação de viagem, por meio de aplicação web e aplicativo mobile, visando atender servidores, empregados e colaboradores, exclusivamente a serviço do Poder Executivo Estadual.

VIGÊNCIA: A nova vigência se dará a partir de 20/01/2022 à 19/01/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES - 8338; Fonte - 0101; Natureza de Despesa - 33.90.33.

ASSINATURA: 19/01/2022.

CLÁUSULAS MANTIDAS: As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário deste termo aditivo permanecem vigentes e inalteradas.

KARLA LESSA BENGTON

Presidente do IDEFLOR-Bio

CONTRATANTE

RICARDO YOSHIO YAMADA LAMARÃO

KGA Desenvolvimento e Tecnologia Eireli.

CONTRATADA

**Protocolo: 753836**

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

**PORTARIA****PORTARIA N.º 066/2022 – GAB.SAGA/SEGUP Belém/PA, 24 de Janeiro de 2022.**

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO: O Contrato nº 004/2022 – SEGUP/PA, celebrado com a empresa COPLATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA, tem origem no Processo Eletrônico nº 2021/1422742, e decorre da ATA de Registro de Preços nº001-A/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 012/2020 – SEGUP/PA, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COLETES DE PROTEÇÃO BALÍSTICA para os órgãos que integram o Sistema de Segurança Pública do Estado do Pará, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, anexo I do edital.

CONSIDERANDO: O que dispõe o Art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93; Decreto Estadual nº 870 de 4 de Outubro de 2013 e a Instrução Normativa nº 02/2019 da AGE;

RESOLVE: Nomear os servidores abaixo para acompanharem e fiscalizarem a execução do contrato nº004/2022 - SEGUP/PA:

- TEN CEL PM MIGUEL ÂNGELO SOUSA CORRÊA, Matrícula: 5808073/1, como Presidente da Comissão;

- 3º SGT PM LUCIANO VITOR DE SOUZA CRUZ, Matrícula: 54193235/1, como Membro;

- ANTÔNIO CARLOS DANTAS BARROSO, Matrícula: 56120/1, como Membro. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA  
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

**Protocolo: 753766**

## INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

**PORTARIA****PORTARIA Nº. 020 de 24 de janeiro de 2022**

Art. 1º – Autorizar o servidor Edmilson Aníbal Pinheiro, matrícula nº 5940995, ocupante do cargo de Gerente, Carteira Nacional de Habilitação nº 07713977653, Categoria B, a dirigir veículos oficiais do IDEFLOR-Bio, na área de abrangência da Região Administrativa Calha Norte-3, no período de 13/01 a 30/04/2022.

KARLA LESSA BENGTON

PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

**Protocolo: 753586**

**TERMO ADITIVO A CONTRATO****EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018**

PARTES: IDEFLOR-Bio E A EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A

OBJETO: Este Instrumento tem por objeto a prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, para atender às necessidades do CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se o presente termo aditivo para a continuidade dos serviços de prestados.

VIGÊNCIA: 17/01/2022 à 16/01/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES: 4668; Fonte: 0101; Natureza de Des-

**ADMISSÃO DE SERVIDOR****ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL-SEGUP**

Modalidade de Admissão: TEMPORÁRIO

Ato: Contrato Administrativo

Data de Admissão: 01.02.2022

CONTRATAÇÃO AUTORIZADA PELO GTAF EM 21.06.2021, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRONICO Nº 2021/591703.

TÉRMINO DO VINCULO: 31.01.2023

ADMITIDO: LUANA OLIVEIRA DE SOUSA SILVA,

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO